



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018

DISPENSA Nº 6/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADA: CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA O ANO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, inscrito no CPF sob o nº 971.552.929-15, portador da cédula de identidade RG nº 7.039.900-8 SSP-PR, residente e domiciliado no Município de PRADO FERREIRA – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o **CISMEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Travessa Goiânia, 152 - CEP: 86.020-170 - BAIRRO: Centro, Londrina/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 00.445.188/0001-81, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, inscrito no CPF sob o nº 971.552.929-15, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente documento, como especificado na cláusula primeira, em conformidade o processo de Dispensa de Licitação nº 6/2018, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros destinados à realização de exames de apoio diagnóstico, constante na Tabela SUS e CISMEPAR.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As prestações de serviços descritas neste termo serão desempenhadas pelo consórcio, mediante o prévio agendamento dos pacientes pelo município contratante no sistema SOLUS WEB disponibilizado pelo consórcio contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

O presente contrato decorre do Processo de Compra com de Dispensa de Licitação nº 6/2018, consoante o disposto no artigo 24, inciso XXVI, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante toda a execução do contrato as obrigações por assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- Prover os serviços ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente;
- Prestar os serviços, sem interrupções, durante a vigência do Termo de Credenciamento;
- Prestar atendimento a todos os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, inclusive aqueles que não deambulam e/ou em cadeira de rodas;
- Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
- Não realizar atendimentos sem exibição das guias de autorização e/ou pedido médico, autorizados conforme;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, caso decorrente da execução deste Contrato;
- Possuir registro nos órgãos competentes, federais, estaduais e municipais, incumbidos do cadastro destas instituições;
- Não realizar cobrança dos usuários;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato na forma do Plano de Aplicação, observado o teto financeiro estabelecido na Cláusula do valor do Contrato;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- Controlar, agendar e/ou enviar a solicitação dos procedimentos autorizados de acordo com o pactuado;
- A Fiscalização das atividades deste contrato é de responsabilidade do CONTRATADO e será executada em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O preço total anual estimado para a presente Dispensa de Licitação nº 6/2018 é no valor de R\$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As despesas correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº 1120, Fonte 303**, em conformidade com o Plano de Aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores pagos ao CONTRATADO por procedimentos serão os constantes da Tabela do CISMEPAR e os procedimentos não constantes da tabela do CISMEPAR serão remunerados pela Tabela Unificada do SUS, ambas disponíveis no "site" www.cismepar.org.br/servicos/tabela.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos procedimentos realizados será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, devendo a CONTRATADA disponibilizar mensalmente através do sistema SOLUS WEB, relatórios

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

constando o nome do paciente atendido, o procedimento realizado e valor a ser pago.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE, por processo legal, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para execução do pagamento o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados retroativamente a partir de 01 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

- a) Inadimplência de cláusula contratual;
- b) Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA ao CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de, que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Porecatu/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prado Ferreira, 02 de Março de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

CISMEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA
SILVIO ANTONIO DAMACENO
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: 038/558.949-22

CPF:

Estela Oliveira
098612419-22

Adriana de Melo Sartori Castellazzi

Adriana de Melo Sartori Castellazzi
Advogada

OAB/PR nº 53.789